



ATA DA 19^a SESSÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia treze do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Lourinaldo Silvestre de Lima Filho, em substituição ao Juiz Marcello Rocha Lopes, e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Juiz Marcello Rocha Lopes. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Leitura de Expediente: Ofício número 16/2025 – 2º CC-RJ/TJRN, de 07 de março de 2025**, mediante o qual a Juíza Érica de Paiva Duarte manifesta, em nome próprio e em nome dos seus familiares, o mais sincero agradecimento a todos os membros da Corte pelo voto de profundo pesar em razão do falecimento do seu genitor, Doutor Luís Duarte Filho. **Indicações, proposições e comunicações**: A Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs Moção de Congratulações ao advogado Fernando Sales, ex-membro desta Corte, em razão da celebração de seu aniversário natalício, ocorrido na data de ontem. **O Tribunal, à unanimidade, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado ao homenageado**. O Desembargador Ricardo Procópio saudou a todos e fez um breve relato sobre a reunião realizada no dia 12 de março, com a participação da Ministra Cármem Lúcia, em Brasília-DF. **Explicou** que o encontro foi extremamente proveitoso e conseguiu reunir todos os corregedores regionais do Brasil. Em suas palavras, tratou-se de uma iniciativa louvável da presidente do TSE, que buscou promover a aproximação entre as diferentes regionais eleitorais, considerando as vastas

dimensões do nosso país, as suas peculiaridades e diversidades regionais. **Registrhou**, como ponto relevante abordado pela Ministra, que Sua Excelência destacou a necessidade de os Tribunais Regionais Eleitorais, em determinados aspectos, desconsiderarem as orientações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de fortalecer a Justiça Eleitoral por meio de iniciativas que visem estimular a competitividade, em consonância com as prioridades desta Justiça especializada. **Concluiu** afirmando que o encontro foi essencial para manter a unidade do sistema eleitoral, oportunidade em que parabenizou a Ministra pela iniciativa. **O Juiz Fábio Bezerra informou** que estará ausente da sessão do próximo dia 20, em razão de viagem a serviço do Tribunal, para participar do 3º Encontro da Rede Nordeste de Cooperação, a ser realizado em Salvador. Esclareceu que estará acompanhado do Secretário Judiciário João Paulo e que fez o devido aviso com antecedência, a fim de possibilitar a convocação de seu substituto legal para a referida data. **O Juiz Lourinaldo Lima saudou** os membros da Corte, os servidores e os advogados presentes, expressando sua satisfação em sempre atender às convocações deste Tribunal. Em seguida, **destacou** que, no próximo dia 20, a OAB-RN realizará uma audiência pública de grande importância, organizada pela Comissão da Mulher Advogada, com o tema 'O Julgamento com Perspectiva de Gênero: Desafios e Avanços na Aplicação do Protocolo do CNJ no Sistema de Justiça do Rio Grande do Norte'. **Ressaltou** a relevância do assunto para os jurisdicionados e manifestou o desejo de que os membros da Corte e a Procuradora Regional Eleitoral possam estar presentes. Novamente com a palavra, **a Desembargadora Presidente registrou** que estará ausente do Estado entre os dias 20 e 21 em razão de sua participação em reunião do COPTREL, em São Paulo. **Explicou** que o Desembargador Vivaldo Pinheiro foi convocado para substituí-la na sessão do dia 20. **Justificou**, ao Doutor Lourinaldo Lima, que sua ausência no evento da OAB-RN, do qual teria imenso prazer em participar, se deve à sua presença no referido encontro dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais. **Registrhou**, ainda, a realização de evento em alusão ao Dia da Mulher, a ser realizado neste Tribunal no dia 13, cuja programação incluirá uma roda de conversa sobre práticas de beleza, conduzida pela servidora e *influencer* de beleza Fernanda Gabriela. Em seguida, **destacou**, que o TJRN também promoverá um evento em homenagem ao Mês da Mulher, marcando o lançamento do documentário 'Corações que Acolhem: Quem São as Mulheres do Judiciário Potiguar que Atendem às Vítimas da Violência Doméstica'. **Concluiu** ressaltando que a iniciativa proporcionará um momento enriquecedor, com depoimentos que darão voz à perspectiva das profissionais que atuam diretamente no atendimento às vítimas. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL Nº 0600356-50.2024.6.20.0062.** PROTOCOLO: 15801. ORIGEM: JANDAÍRA-RN.

RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Corrupção ou Fraude. Cargo - Vereador. RECORRENTE: STENIO da SILVA SOUSA e PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL (JANDAIRA/RN). RECORRIDO: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (JANDAÍRA/RN), JOSEFA MARIA FELIX BEZERRA, FRANCISCA da SILVA do NASCIMENTO, JOSE UILTON da SILVA JUNIOR, SEVERINO MATIAS FILHO, RAIMUNDO FARIAS da SILVA, SAMUEL GRACIANO MARTINS, MILENA da SILVA BATISTA e JOSE da COSTA GOMES.

SUSTENTAÇÃO ORAL: o advogado EMANUEL DE HOLANDA realizou sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo Partido Progressista em Jandaíra/RN para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600290-41.2024.6.20.0007.** PROTOCOLO: 15598. ORIGEM: SÃO JOSÉ DE MIPIBU-RN.

RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESPERANÇA e TRABALHO [PP / MDB / UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SÃO JOSÉ de MIPIBU - RN. RECORRIDO: BRUNO BERCKMANS CARVALHO DANTAS e JOSE de FIGUEIREDO VARELA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os advogados FELIPE CORTEZ e ANDRÉ CASTRO realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO ESPERANÇA E TRABALHO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600495-86.2024.6.20.0034.**

PROTOCOLO: 15616. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Candidato Eleito. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. Cargo - Vereador. RECORRENTE: RAERIO EMIDIO de ARAUJO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por RAÉRIO EMÍDIO DE ARAÚJO e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta

decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600094-86.2024.6.20.0002. PROTOCOLO: 15604. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. TERCEIRO INTERESSADO: RADIO NATAL REIS MAGOS LTDA, COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS (FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - PT/PCDOB/PV - PDT, MDB, PSB) e NATALIA BASTOS BONAVIDES. **DECISÃO:** O Des. Ricardo Procópio, que havia pedido vista dos autos em sessão anterior, informou que o processo não estava em mesa. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) MSCIV Nº 0600506-23.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15714. ORIGEM: MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Cautelar Inominada - De Busca e Apreensão. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Impugnação de Ato Judicial. EMBARGANTE: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora e das notas orais, partes integrantes desta decisão. **Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600435-67.2024.6.20.0017.** PROTOCOLO: 15813. ORIGEM: CAIÇARA DO RIO DO VENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Inelegibilidade - Abuso do Poder Econômico ou Político. Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: a FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA (FE BRASIL: PTPV-PCDOB). RECORRIDA: CONCEICAO de MARIA GOMES LISBOA ROCHA. RECORRIDO: ARNALDO ACIOLE de LIMA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - órgão diretivo municipal em Caiçara do Rio do Vento/RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. **Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600395-80.2024.6.20.0051.** PROTOCOLO: 15610. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Candidato Eleito. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARCIA MARIA SOARES de OLIVEIRA. **DECISÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **RECURSO ELEITORAL Nº**

0600535-46.2024.6.20.0009. PROTOCOLO: 15750. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: GENIVAL BARBOSA JUNIOR. RECORRIDO: VALDENICIO JOSE da COSTA e COLIGAÇÃO VITÓRIA do POVO - TIBAU do SUL (PL/UNIÃO). **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por GENIVAL BARBOSA JUNIOR para negar-lhe provimento, determinando-se o pagamento de multa no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-79.2024.6.20.0052. PROTOCOLO: 13406. ORIGEM: SÃO BENTO DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (SÃO BENTO do NORTE/RN). RECORRIDA: MARIA dos PRAZERES FERREIRA da SILVA. **DECISÃO: Processo retirado de mesa em virtude da ausência do relator.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600341-68.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 15580. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FRANCISCO LEDIVALDO RODRIGUES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por FRANCISCO LEDIVALDO RODRIGUES e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600404-91.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 15676. ORIGEM: ARÊS-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Desaprovação/Rejeição das Contas. RECORRENTE: CARLOS BRAULIO ALAMINOS. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por CARLOS BRAULIO ALAMINOS e dar-lhe parcial provimento, para julgar as contas aprovadas com ressalvas, reduzindo o valor da multa imposta para R\$ 170,74 (cento e setenta reais e setenta e quatro centavos), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº

0600557-29.2024.6.20.0034. PROTOCOLO: 15868. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: ANA FLAVIA OLIVEIRA BARBOSA de LIRA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ANA FLÁVIA OLIVEIRA BARBOSA DE LIRA. e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600054-76.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15941. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 02^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar a servidora LARISSA ALBUQUERQUE DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 02^a Zona Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento no art. 2º, § 1º, da Lei n.º 6.999/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da apresentação da servidora, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600057-31.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15944. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 01^a ZONA ELEITORAL - NATAL/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor EMANUEL LINS GALVÃO DE ALBUQUERQUE BASTOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 1^a ZE, com sede em Natal/RN, pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento na art. 2º, §1º, da Lei n.º 6.999/1982, e na Resolução TSE n.º 23.523/2017, a contar da apresentação do servidor, e, ainda, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº 0600056-46.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 15943. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 20ª ZONA ELEITORAL - CURRAIS NOVOS/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora SUZANA CRISTIANE PELÓGIO DE MEDEIROS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com efeitos a contar do dia 01 de março de 2025, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600058-16.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15945. ORIGEM: APODI-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 35ª ZONA ELEITORAL - APODI/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em interromper o ato requisitório da servidora FRANCISCA GILVANIA HOLANDA DO CARMO, do quadro de pessoal da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, com efeitos a contar de 17 de março de 2025, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600055-61.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 15942. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Requisição de Servidor. REQUERENTE: JUÍZO da 29ª ZONA ELEITORAL - AÇU/RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer oral da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em indeferir a prorrogação do ato requisitório da servidora IANNY REGINA DE MACEDO ALMEIDA ALVES ocupante do cargo de Secretária Escolar, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, com fundamento no art. 6º da Resolução TSE n.º 23.523/2017, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezesseis horas e sete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo

Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Lourinaldo Silvestre de Lima Filho
Substituto

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral